



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG Nº 228, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Aprova o Plano de Auditoria de Longo Prazo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o período 2014 a 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

Considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

Considerando as competências regulamentares da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau; de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; e de fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que a auditoria é instrumento de fiscalização utilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para exame da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, bem como para avaliação do desempenho dos órgãos sujeitos à sua supervisão quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando as disposições normativas contidas na Resolução CNJ n.º 171, de 1º de março de 2013, sobre técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;

Considerando as proposições sugeridas no Parecer n.º 2/2013-SCI/Presi/CNJ, que aborda questões relacionadas à estruturação das Unidades de Controle Interno e à inclusão de áreas nos escopos das Auditorias,

RESOLVE:

Art. 1º As ações de controle e de auditoria promovidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, previstas para o período de 2014 a 2017, serão realizadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, conforme o Plano de Auditoria de Longo Prazo anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1538, 15 ago. 2014. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria

Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)
Quadriênio 2014 - 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. ATIVIDADES DE CONTROLE.....	3
2.1 MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS EMITIDOS PELO CSJT.....	3
2.2 MONITORAMENTO DE PARECERES TÉCNICOS DE OBRAS.....	5
2.3 AUDITORIAS ORDINÁRIAS.....	6
2.3.1 AUDITORIAS SISTÊMICAS.....	6
2.3.2 AUDITORIAS IN LOCO.....	8
2.4 ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS.....	9
2.5 AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA.....	10
2.5.1 AÇÕES COORDENADAS PELO CNJ.....	10
2.5.2 AÇÃO COORDENADA PELO CCAUD/CSJT.....	10
3 OBJETIVOS.....	10
4 CRONOGRAMA.....	11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal, tem a função precípua de exercer a supervisão da atuação administrativa dos órgãos que compõem a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Para tanto, a própria Lei Maior atribuiu-lhe a posição de órgão central do sistema e conferiu às suas decisões efeito vinculante.

Entre as diversas competências do CSJT, inclui-se a realização de auditorias administrativas nos Tribunais Regionais do Trabalho, consoante disposto no art. 73 do Regimento Interno, com o objetivo de examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados, sob a perspectiva contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, assim como de avaliar o desempenho desses órgãos, no que concerne à economicidade, eficiência e eficácia das ações empreendidas.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) é a unidade integrante da estrutura do Conselho Superior da Justiça do Trabalho responsável por tal mister.

No que concerne à realização de auditorias pelas unidades integrantes dos Órgãos que compõem o Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu a necessidade de elaboração de Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público, conforme Resolução CNJ n.º 171, de 1º de março de 2013.

Tecnicamente, o PALP objetiva o planejamento das auditorias a serem realizadas e deve dimensionar a realização dos trabalhos, a fim de priorizar a atuação preventiva e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Além dos parâmetros técnicos e normativos acima apresentados, foram utilizados como parâmetros para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo do CSJT as metas traçadas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico do CSJT e, notadamente, as seguintes variáveis:

I - materialidade - representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;

II - relevância - importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;

III - criticidade - representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e

IV - risco - possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Dessa forma, para o quadriênio 2014 a 2017, serão realizadas as ações de controle abaixo especificadas, o que inclui a realização de auditoria em sentido estrito, sendo que o detalhamento das respectivas auditorias constará dos Planos Anuais de Auditoria.

Impende registrar que o presente planejamento tem um sentido amplo e um cunho diretivo, o que lhe confere uma importante prerrogativa de ser flexível, adaptável a necessidades futuras.

Ressalta-se a importância de o plano de auditoria de longo prazo estar alinhado ao planejamento estratégico do Órgão. Todavia, considerando a necessidade de cumprir o prazo concedido pelo CNJ e diante do fato de que a vigência do Planejamento Estratégico atual deste Conselho finda no próximo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

exercício, será invariavelmente necessária a revisão do PALP tão logo seja aprovado o novo PEI.

Além das alterações decorrentes da revisão do PEI, o presente plano também deverá ser revisto anualmente para garantir aderência da auditoria aos temas prioritários em face de eventuais mudanças dos cenários interno e externo.

2. ATIVIDADES DE CONTROLE

As atividades de controle previstas no PALP englobam: monitoramento dos acórdãos emitidos pelo CSJT; monitoramento dos pareceres técnicos de obras; auditorias ordinárias; análise de obras públicas e ações coordenadas de auditoria.

2.1 MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS EMITIDOS PELO CSJT

No período de 2011 a 2013, foram expedidos os seguintes acórdãos decorrentes de auditorias realizadas pelo CSJT:

MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS CSJT - AUDITORIAS								
SEQ.	DATA PUBLICAÇÃO ACÓRDÃO	TRT	MÊS/ANO AUDITORIA	PROCESSO	ÁREAS			
					LCC	Obras	Pessoal	TI
1	19/12/2013	TRT 1ª	mar/12	8001-32.2012.5.90.000	x		x	
2	05/10/2012	TRT 2ª	abr/12	8164-12.2012.5.90.000	x		x	
3	21/09/2012	TRT 3ª	mar/12	6183-45.2012.5.90.000	x		x	
4	01/03/2013	TRT 4ª	jun/12	10583-05.2012.5.90.000	x		x	x
5	12/07/2012	TRT 5ª	jun/11	161-68.2012.5.90.000		x		
6	27/04/2012	TRT 5ª	jun/11	1502-32.2012.5.90.000	x		x	
7	08/06/2012	TRT 6ª	set/11	3681-36.2012.5.90.000	x		x	
8	05/10/2012	TRT 7ª	mai/12	8482-92.2012.5.90.000	x		x	
9	10/06/2013	TRT 8ª	out/12	2801-10.2013.5.90.000	x		x	x
10	10/05/2013	TRT 9ª	set/12	1982-73.2013.5.90.000	x		x	x
11	01/03/2013	TRT 10ª	abr/11	8895-42.2011.5.90.000	x		x	x
12	30/11/2012	TRT 11ª	fev/12	7401-11.2012.5.90.000	x	x	x	
13	27/04/2012	TRT 13ª	set/11	1663-42.2012.5.90.000	x		x	
14	10/09/2012	TRT 14ª	mar/12	7581-27.2012.5.90.000	x		x	
15	27/04/2012	TRT 15ª	ago/11	901-26.2012.5.90.000 ¹			x	
16	14/05/2013	TRT 15ª	ago/12	2301-41.2013.5.90.000	x		x	x
17	23/03/2012	TRT 16ª	mai/11	741-98.2012.5.90.000			x	x



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS CSJT - AUDITORIAS								
SEQ.	DATA PUBLICAÇÃO ACÓRDÃO	TRT	MÊS/ANO AUDITORIA	PROCESSO	ÁREAS			
					LCC	Obras	Pessoal	TI
18	28/11/2012	TRT 17 ^a	set/11	8362-49.2012.5.90.000				x
19	24/05/2013	TRT 17 ^a	set/11	3081-15.2012.5.90.000	x		x	
20	28/05/2013	TRT 18 ^a	out/12	2622-76.2013.5.90.000	x		x	x
21	14/06/2012	TRT 19 ^a	out/11	4301-48.2012.5.90.000	x		x	
22	27/04/2012	TRT 20 ^a	jun/11	1503-17.2012.5.90.000	x		x	
23	01/03/2013	TRT 20 ^a	jun/11	7701-70.2012.5.90.000				x
24	17/05/2013	TRT 21 ^a	nov/11	10581-35.2012.5.90.000				x
25	8/6/2012*	TRT 21 ^a	nov/11	3901-34.2012.5.90.000	x		x	
26	20/09/2013	TRT 22 ^a	jun/11	11902-08.2012.5.90.000				x
27	27/04/2012	TRT 22 ^a	jun/11	1081-42.2012.5.90.000	x		x	
28	04/05/2012	TRT 23 ^a	mai/11	921-17.2012.5.90.000 ²	x		x	
29	17/05/2013	TRT 24 ^a	nov/11	3082-97.2012.90.000	x		x	

Nota 1: O Acórdão CSJT-A-901-26.2012.5.90.000 não requer ação de monitoramento, haja vista o exaurimento do seu objeto.

Nota 2: O Acórdão CSJT-A-921-17.2012.5.90.000 apresenta determinações pertinentes apenas à área de Licitações e Contratos.

Para o período de 2014 a 2017 será efetivado o ciclo de monitoramento, a fim de verificar o grau em que as determinações foram atendidas. Tal medida visa, em essência, dar efetividade às ações de auditoria já realizadas.

Cada item dos acórdãos será avaliado conforme o grau de atendimento da deliberação, de acordo com as seguintes categorias:

I - cumprida ou implementada, quando plenamente atendida a determinação ou a recomendação;

II - em cumprimento e no prazo ou em implementação e no prazo, quando as providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso;

III - em cumprimento com prazo expirado ou em implementação com prazo expirado, quando as providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso;

IV - parcialmente cumprida ou parcialmente implementada, quando o gestor considerou concluídas as providências



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

referentes ao cumprimento ou à implementação, sem cumpri-la ou implementá-la totalmente;

V - não cumprida ou não implementada;

VI - não mais aplicável, em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação.

2.2 MONITORAMENTO DE PARECERES TÉCNICOS DE OBRAS

No período de 2011 a 2013, foram expedidos os seguintes acórdãos decorrentes de exames de projetos de obras submetidos pelos TRTs à aprovação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS CSJT - PARECERES DE OBRAS			
DATA PUBLICAÇÃO ACÓRDÃO	DATA DE ENVIO À CCAUD	TRT	PROCESSO
30/11/2012	05/12/2012	1	10582-20.2012.5.90.0000
18/10/2013	04/11/2013	3	3545-05.2013.5.90.0000
28/09/2012	28/09/2012	4	4829-82.2012.5.90.0000
12/06/2013	28/06/2013	4	141-43.2013.5.90.0000
Aguardando publicação	Aguardando publicação	4	6443-88.2013.5.90.0000
12/07/2012	02/08/2012	5	161-68.2012.5.90.0000
16/12/2013	19/12/2013	7	7725-64.2013.5.90.0000
16/12/2013	19/12/2013	8	7943-92.2013.5.90.0000
21/06/2013	28/06/2013	8	10921-76.2012.5.90.0000
30/11/2012	05/12/2013	9	10922-61.2012.5.90.0000
13/12/2013	07/02/2014	9	7722-12.2013.5.90.0000
15/03/2013	29/08/2013	11	10982-34.2012.5.90.0000
05/04/2013	24/04/2013	12	11281-11.2012.5.90.0000
16/12/2013	19/12/2013	12	7483-08.2013.5.90.0000
16/12/2013	19/12/2013	13	7482-23.2013.5.90.0000
13/09/2013	21/11/2013	15	10721-69.2012.5.90.0000
17/05/2013	28/05/2013	16	2802-92.2013.5.90.0000
26/10/2012	30/10/2012	18	8862-18.2012.5.90.0000
11/10/2013	29/10/2013	18	6142-44.2013.5.90.0000
20/02/2013	28/02/2013	19	11901-23.2012.5.90.0000
26/11/2013	28/11/2013	21	5602.30.2012-5-90-0000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS CSJT - PARECERES DE OBRAS			
DATA PUBLICAÇÃO ACÓRDÃO	DATA DE ENVIO À CCAUD	TRT	PROCESSO
05/04/2013	01/08/2013	23	1761-90.2013.5.90.0000
27/04/2012	15/06/2012	23	1661-72.2012.5.90.0000
30/11/2012	05/12/2012	23	3161-76.2012.5.90.0000
18/10/2013	04/10/2013	24	5341-31.2013.5.90.0000

Com o objetivo de monitorar o cumprimento das determinações consignadas nos acórdãos do CSJT relacionados à análise de obras, o PALP empreenderá o monitoramento dos processos cujos acórdãos foram publicados até o ano anterior, de acordo com o andamento da obra e o efetivo cumprimento das deliberações do respectivo acórdão.

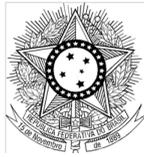
2.3 AUDITORIAS ORDINÁRIAS

As auditorias ordinárias classificar-se-ão em dois grupos: as auditorias sistêmicas, realizadas remotamente, com base em informações encaminhadas por todos os Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de se examinar um tema específico no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; e as auditorias *in loco*, que exigem a presença dos auditores nos órgãos auditados, previamente selecionados com base em critérios de materialidade, criticidade e relevância.

2.3.1 AUDITORIAS SISTÊMICAS

Em cumprimento ao Parecer n.º 2/2013-SCI/Presi/CNJ, o presente PALP prevê a realização de exames de auditoria das seguintes áreas:

1. Contabilidade pública;
2. Tecnologia da Informação:
 - a. Gestão de Serviços de TI;
 - b. Planejamento estratégico de TIC;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- c. Gestão de projetos;
 - d. Gestão por processos;
 - e. Segurança da informação;
 - f. Planejamento e execução orçamentária;
 - g. Licitações e contratos de TIC.
3. Licitações e Contratações:
- a. Bens e serviços adquiridos com recursos descentralizados pelo CSJT para os projetos de Modernização e de Implantação de Varas do Trabalho;
 - b. Contratações realizadas por meio de Atas de Registro de Preços (Decreto n.º 7.892/2013);
 - c. Pagamento de diárias e ajuda de custo;
 - d. Administração de depósitos judiciais trabalhistas;
 - e. Gestão dos veículos oficiais no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho; f. Gestão Patrimonial;
4. Terceirização de atividades;
5. Obras públicas:
- a. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes;
 - b. Emissão de Alvará de Construção bem como sua renovação se necessário;
 - c. Fases interna e externa da licitação;
 - d. Designação de representante da Administração para fiscalizar a obra;
 - e. Contratação de terceiros para assistir/subsidiar o representante da Administração;
 - f. Atuação da fiscalização na obra;
 - g. Situação física da obra em relação às obrigações consignadas no contrato firmado entre o Regional e a empresa contratada;
 - h. Alteração de projeto, especificações, supressões e acréscimos;
 - i. Execução orçamentária e contratual da obra;
 - j. Aditivos e supressões ao contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- k. Medições e cronograma físico-financeiro da obra;
- l. Liquidação e pagamento das faturas referentes à obra. m. As condições e o meio ambiente de trabalho;
- 6. Pessoal:
 - a. Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada até 1998;
 - b. Indenização de Transporte;
 - c. Substituição de FC/CJ; e d. Teto Constitucional;
- 7. Pagamento de Passivos de pessoal e devolução de pecúlios:
 - a. Devolução da contribuição ao Montepio Civil da União;
 - b. Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - 1998/2001;
 - c. Pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE;
 - d. Pagamento de diferenças da Unidade Real de Valor - URV;
 - e. Pagamento de Adicional de Serviço a Magistrados;
 - f. Pagamento de Auxílio Moradia (PAE) a classistas de 1º grau;
 - g. Pagamento de férias em pecúnia; e
 - h. Correção do Abono Variável.

2.3.2 AUDITORIAS IN LOCO

Em cumprimento ao Parecer n.º 2/2013-SCI/Presi/CNJ, item I, alínea d, prevê-se a realização de auditorias que envolvam áreas de Pessoal, Licitações e Contratos, Tecnologia de Informação e Obras Públicas, na modalidade presencial.

A realização das auditorias *in loco* perpassa várias etapas que se sucedem, como o planejamento, a realização da inspeção "*in loco*" no Tribunal Regional, a elaboração do Relatório de Fatos Apurados, o conhecimento e encaminhamento ao TRT, a manifestação regimental do TRT, a análise dessa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

manifestação por parte da CCAUD e a emissão do relatório de auditoria para apreciação em pauta do CSJT.

2.4 ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS

Em atenção ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT n.º 70/2010, esta Coordenadoria se propõe à realização das análises e emissão de pareceres técnicos quanto à adequação das obras públicas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus à mencionada resolução.

Resolução CSJT n.º 70/2010

Art. 10. Para subsidiar as decisões do CSJT, a Coordenadoria de Controle e Auditoria emitirá parecer técnico quanto à adequação de cada obra à presente Resolução.

Para tanto, foram relacionadas todas as obras da Justiça do Trabalho constantes da Lei Orçamentária de 2014 e do banco de dados da Seção de Auditoria de Gestão de Obras (SAOB).

Considerando os dados obtidos em levantamento, foi possível agrupar e quantificar as obras da Justiça do Trabalho a serem analisadas pela CCAUD no ano de 2014:

OBRAS	QUANTIDADE
Obras novas (LOA 2014)	46
Em execução (até fev/2014)	6
Total	52

A partir de 2014, esta Coordenadoria passará a desenvolver metodologia de trabalho proativa em relação à análise de adequação dos projetos de obras da Justiça do Trabalho ao disposto na Resolução CSJT n.º. 70/2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5 AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

2.5.1 AÇÕES COORDENADAS PELO CNJ

Conforme Parecer n.º 01/2013 - SCI/Presi/CNJ, está prevista para o exercício de 2014 uma Ação Coordenada de Auditoria na área de Tecnologia da Informação a ser realizada nos meses de outubro a novembro.

Para os anos seguintes, os planos anuais detalharão as ações coordenadas a serem executadas, de acordo com as diretrizes do CNJ.

2.5.2 AÇÃO COORDENADA PELO CCAUD/CSJT

Seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Parecer n.º 2/2013-SCI/Presi/CNJ, o presente PALP prevê a realização de exames de auditoria mediante o desenvolvimento de ações coordenadas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, nas seguintes áreas:

1. Tecnologia da Informação e Comunicações:

- a. Inventário dos equipamentos e softwares relativos à aquisição de servidores blades, das licenças de Sistema Operacional Linux Red Hat, do Sistema de Virtualização VMWare, do Servidores de Aplicação Java e dos Bancos de Dados Oracle para a Justiça do Trabalho;

2. Sistemas de controles internos da Justiça de 1º e 2º graus.

3 OBJETIVOS

As ações de controle e de auditoria constantes do Plano de Auditoria de Longo Prazo objetivam ampliar os benefícios já alcançados em exercícios anteriores, notadamente os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a. Aperfeiçoar os processos de gestão nas áreas de TI, Obras, Pessoal, e Licitações e Contratos;
- b. Minimizar os riscos de investimentos antieconômicos e ineficientes por parte dos Órgãos auditados;
- c. Contribuir para efetividade das ações nacionais implementadas pelo CSJT;
- d. Fomentar a cooperação entre a auditoria do CSJT e as unidades de controle interno dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Especialmente, em relação às Auditorias Sistêmicas, busca-se traçar orientações claras para os TRTs no tocante à implantação das melhores práticas, alinhadas aos normativos vigentes e às recomendações do Tribunal de Contas da União.

A partir da observação dessas orientações, espera-se contribuir para o amadurecimento dos processos de trabalho em todos os TRTs e, conseqüentemente, aprimorar a prática administrativa.

4 CRONOGRAMA

O cronograma de execução do PALP será detalhado nos Planos Anuais de Auditorias, ressaltando ainda que as ações de monitoramento de acórdãos do CSJT se darão ao longo de todo período.